

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.963 de 19 de agosto de 2009.

Altera a Lei Municipal N.º 1.859/2008, que Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado, e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O anexo I da Lei N.º 1.859/2008, de 13 de junho de 2008, que Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado, para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição do Anexo I da Lei N.º 1.859, de 13 de junho de 2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 3.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

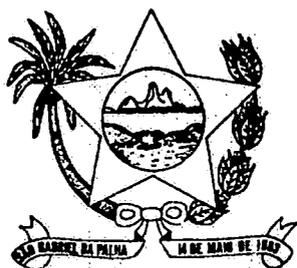
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 12 de agosto de 2009.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANTÔNIO DE NADAI
Secretário Municipal de Administração Interino



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

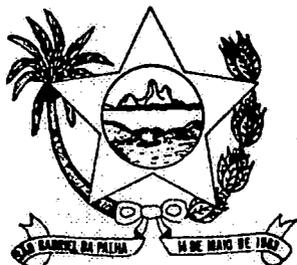
ANEXO I

**QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTAS, EM SUBSTITUIÇÃO,
PARA CADA ANO LETIVO**

PROFESSOR		
“A” MAPA I Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	“A” MAPA I Séries Iniciais – Ensino Fundamental (Séries Iniciais – 1.ª a 4.ª Série)	“B” MAPB I Disciplinas – Ensino Fundamental (Séries Finais – 5.ª a 8.ª Séries)
15	35	20

7

À Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 18/08/2009
P. Ferrer
PRESIDENTE DA CÂMARA



À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 18/08/2009
P. Ferrer
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N.º 56 de 13 de agosto de 2009.

Aprovado por 8 votos favoráveis
e 1 voto(s) contrário(s)
Em 18/08/2009
P. Ferrer
Presidente da Câmara

Altera a Lei Municipal N.º 1.859/2008, que Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado, e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O anexo I da Lei N.º 1.859/2008, de 13 de junho de 2008, que Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado, para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição do Anexo I da Lei N.º 1.859, de 13 de junho de 2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 3.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de agosto de 2009.

Sanciona:
A S M de Administração
para entrar em vigor.
Em 19/08/09
Raquel Ferreira Mageste Lessa
PREFEITA MUNICIPAL

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTAS, EM SUBSTITUIÇÃO,
PARA CADA ANO LETIVO

PROFESSOR		
“A” MAPA I Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	“A” MAPA I Séries Iniciais – Ensino Fundamental (Séries Iniciais – 1. ^a a 4. ^a Série)	“B” MAPB I Disciplinas – Ensino Fundamental (Séries Finais – 5. ^a a 8. ^a Séries)
15	35	20

M